

## RESOLUÇÃO N º 513/2024

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CDE nº 499/2024, que trata da data de extinção do Plano B e alteração do cronograma de execução do processo, em que a Data Efetiva, que será 31/03/2024 e pelo cronograma anterior seria 25/04/2024

### **RESOLVE:**

Art. 1º Considerando que em função da alteração do cronograma relacionado ao processo de transferência do Plano B e da data efetiva teremos alguns casos de participantes que terão a idade para início do recebimento menor do que o registro no requerimento assinado por eles e menor do que o estabelecido no regulamento, estes casos deverão ser tratados no extrato final que será expedido após o registro da transferência dos participantes e recursos.

Art. 2º Quando a situação ocorrer, o participante deverá ser chamado ao Agros para esclarecimentos pertinentes em função de uma situação absolutamente específica, informando que a ampliação do prazo mínimo de recebimento de fato ocorrerá e não poderá ser alterada em razão da aplicação das regras regulamentares.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de março de 2024.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes